

CONTRATO Nº. 001/2026

Pelo presente instrumento, **SALTO DO LONTRA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, com sede na Rua Vereador Idanir Canello, 410, Centro de Salto do Lontra, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.921.263/0001-33 neste ato representado pelo Presidente da Câmara de Vereadores, **MARCOS RAVANELI**, inscrito no CPF/MF sob nº 032.406.299-09 e portador da Cédula de Identidade nº 7.140.839-6 SESP-PR, residente e domiciliado neste Município, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **BUGRE COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.088.051/0001-00, com sede na Rua Marechal Floriano, nº. 1130, Bairro Estrela, no Município de São Miguel do Iguçu/SC, CEP. 89.900-000, telefone 49 3622-1248, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **IVONI PAULINA BOFF**, inscrita no CPF/MF sob nº 477.163.209-04 e portadora da Cédula de Identidade nº. 1.416.040, residente e domiciliada Linha Canela Gaúcha, s/n, interior, no Município de São Miguel do Oeste/SC, têm entre si, justo e acertado, firmam o presente contrato de eventual contratação de empresa para fornecimento fracionado de material de limpeza, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Salto do Lontra, entrega fracionada, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes, sob a égide da Lei nº.14.133/2021 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no processo de dispensa de licitação nº. 01/2026:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato de dispensa de licitação nº.01/2026 tem seu fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei nº.14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fracionamento de material de limpeza, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Salto do Lontra.

1.2 Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de Direito, a Dispensa de licitação nº. 01/2026, juntamente com seus anexos e a proposta da Contratada.

2. DO VALOR CONTRATUAL

2.1. O valor global ora contratado é de R\$ 3.885,80 (três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), durante a vigência desse contrato, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Quantidade	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
1	1	20 un	Desinfetante, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: lavanda, ou floral. Frasco de 2 litros. Desinfetante para uso geral, mata 99,9% dos germes, bactérias e fungos. (CATMAT – 479542) – Marca: SIPROLIMP	R\$ 7,83	R\$ 156,60
	2	6 un	Desodorizador ambiental, aerosol. Fragrância: lavanda, talco, floral ou cravo e canela. Frasco de 360ml.	R\$ 12,99	R\$ 77,94

		(CATMAT - 331905) – Marca: KELLDRIN		
3	15 un	Detergente líquido. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma neutro, biodegradável. Frasco de 500ml. (CATMAT - 603517) – Marca:GOTA LIMPA	R\$ 2,10	R\$ 31,50
4	20 pct	Papel higiênico branco folha dupla de alta qualidade, MEDIDA: 10cmx30m (tolerância 2%), FRAGRÂNCIA: Neutra, COR: Branca, COMPOSIÇÃO: 100% fibras de celulose virgem - não reciclado, APRESENTAÇÃO: Gofrado, com picote, alta absorção, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Ausência de furos, rasgos, manchas, cheiro ou quaisquer substâncias nocivas à saúde, pacote com 12 rolos de 30 metros. Sugestão de marca: Milli, Personal, Duetto ou equivalente de boa qualidade (CATMAT – 443004) – Marca: MILI	R\$ 16,50	R\$ 330,00
5	3 un	Sabão em barra, de glicerina, 400g. Embalado em saco plástico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. (CATMAT - 298406) – Marca: BUGRE	R\$ 6,00	R\$ 18,00
6	2 un	Sabão em pó. Embalagem (caixa/pacote) de 800 gr. Aroma suave. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. (CATMAT - 324827) – Marca: GOTA LIMPA	R\$ 8,90	R\$ 17,80
7	50 pct	Saco plástico para lixo não reciclável, capacidade 15 litros, rolo com 60 unidades. Aplicação: uso doméstico. (CATMAT - 226091) – Marca: GIOCA	R\$ 9,00	R\$ 450,00
8	10 pct	Saco plástico para lixo, capacidade 50 litros. Rolo com 30 unidades.	R\$ 9,00	R\$ 90,00

		(CATMAT - 398561) – Marca: GIOCA		
9	3 un	Vassoura, com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,20m, comprimento cerdas 60cm. (CATMAT - 234665) – Marca:COLONIAL	R\$ 22,00	R\$ 66,00
10	3 un	Vassoura cerda náilon, cepa madeira 40cm, cabo de madeira. (CATMAT - 481234) – Marca: TOQ	R\$ 19,00	R\$ 57,00
11	4 un	Vassoura limpar vaso sanitário, cerda náilon, cabo plástico. (CATMAT - 278323) – Marca:TOQ	R\$ 9,00	R\$ 36,00
12	10 pct	Papel Toalha – folha simples de primeira qualidade, interfolhada de 2 dobras, com 100% de fibras celulósicas virgens, sem fragrância, com alta absorção, papel não reciclado – 02 unidades com 50 folhas – Medida: 23x21 – para uso na cozinha - Branco Luxo. (CATMAT - 481231) – Marca: NATUREZA	R\$ 5,50	R\$ 55,00
13	50 un	Toalha de papel interfolhas, branco, 20cm x 21 cm, pacote com 1.000 folhas. Para uso toalheiro (CATMAT - 436328) – Marca: FRANCIPEL SORT	R\$ 11,50	R\$ 575,00
14	5 pct	Guardanapo de papel material celulose, folha simples de cor branca, macio, medindo, no mínimo, 22x22cm. Pacote com 50 unidades. (CATMAT - 392703) – Marca: LAR	R\$ 1,55	R\$ 7,75
15	4 un	Lixeira, material polietileno, capacidade 10 litros, formato cilíndrico, cor cinza. (CATMAT - 416778) – Marca: PLASNEW	R\$ 17,90	R\$ 71,60
16	10 un	Limpador de cozinha, desengordurante sem esforço com extrato de limão, 500ml. (CATMAT - 607579) – Marca: SIPROLIMP	R\$ 7,86	R\$ 78,60
17	20 un	Limpador de uso geral (multiuso), 1 Litro, utilizado para limpeza de azulejos, pisos cerâmicos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marca de dedos e saltos, riscos de lápis. Aroma campestre, lavanda, floral. Sem presença de amônia na composição.	R\$ 5,99	R\$ 119,80

		Sugestão de marca: Uau, Casa, Veja, Girando Sol ou equivalente e de boa qualidade (CATMAT - 607579) – Marca: SIPROLIMP		
18	10 un	Pano de microfibra composição 80% poliéster e 20% poliamida, medindo no mínimo 50cm x 80 cm e máximo medindo 60cm x 88 cm. Cores sortidas (CATMAT - 608446) NOBRE	R\$ 13,00	R\$ 130,00
19	03 un	Balde plástico de 15 litros. (CATMAT - 253221) – Marca: PLASNEW	R\$ 18,00	R\$ 54,00
20	18 un	Água sanitária, solução de Hipoclorito de sódio 2,0 a 2,5%, perfumada, aromas lavanda ou floral, elimina 99,99% dos germes, bactérias, fungos. Frasco de 2 litros. (CATMAT - 310507) – Marca: SIPROLIMP	R\$ 4,99	R\$ 89,82
21	15 un	Álcool, tipo gel neutro, concentração 70% INPM. Aplicação: higienização das mãos. Frasco de no mínimo 500 ml. (CATMAT - 481012) – Marca: SUPER VALE	R\$ 6,00	R\$ 90,00
22	5 un	Saponáceo cremoso para uso em cozinha/banheiro embalagem de 300ml. (CATMAT - 397370) – Marca: GLAMOUR	R\$ 7,00	R\$ 35,00
23	3 un	Rodo de espuma médio, cabo e suporte de madeira, suporte 40 cm. Para limpeza pesada (CATMAT - 446183) – Marca: LOCATELLI	R\$ 13,98	R\$ 41,94
24	6 un	Multi inseticida spray 450 ml. (CATMAT - 484679) – Marca: PODEROSO	R\$ 14,01	R\$ 84,06
25	02 un	RODO, para piso, com 02 (duas) borrachas, base em polipropileno com no mínimo 500 mm e no máximo 60 mm, cabo em metal com encaixe rosqueado, comprimento 1500 mm. (CATMAT - 481029) – Marca: TOQ	R\$ 43,24	R\$ 86,48
26	5 pct	Esponja de limpeza, dupla face (uma face macia e a outra áspera, espuma/fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta/mínima, tradicional esponja multiuso com agente antibactericida, aplicação limpeza em geral. Embalagem com 04 unidades. (CATMAT - 454957) – Marca: CONDOR	R\$ 4,60	R\$ 23,00

27	3 un	Sabonete líquido para mãos, várias fragrâncias, embalagem com 2 litros. (CATMAT - 604234) – Marca: GLAMOUR	R\$ 24,06	R\$ 72,18
28	20 un	Álcool etílico hidratado, concentração 46,2% INPM, para limpeza geral. Frasco de 1 litro. (CATMAT - 429225) – Marca: SUPER VALE	R\$ 7,00	R\$ 140,00
29	6 un	Pano de prato atalhado, algodão alvejado, 48 cm x 71 cm, branco. De boa qualidade (CATMAT - 418506) – Marca: LOMAER	R\$ 6,21	R\$ 37,26
30	3 un	Acendedor de fogão tipo isqueiro a gás. Peso: 20 gramas (CATMAT - 602989) – Marca: BIC	R\$ 6,76	R\$ 20,28
31	6 un	Luva de látex para limpeza (par). Tamanho G (CATMAT - 355690) – Marca: NOBRE	R\$ 10,10	R\$ 60,60
32	6 un	Lã de aço, pacote com 8 unidades. (CATMAT - 481018) – Marca: ASSOLAN	R\$ 2,98	R\$ 17,88
33	4 un	Garrafa térmica para chá/café 1 Litro, com sistema de alavanca. (CATMAT - 455619) – Marca: MOR	R\$ 60,49	R\$ 241,96
34	1 un	Garrafa térmica para chá/café 2 Litros, com sistema de alavanca. (CATMAT - 468442) – Marca: UNITERMIC MADRI	R\$ 101,63	R\$ 101,63
35	10 un	Pano de microfibra composição 80% poliéster e 20% poliamida, medindo no mínimo 28cm x 28cm e máximo medindo 30cm x 30cm. Cores sortidas (CATMAT - 608446) – Marca: NOBRE	R\$ 14,74	R\$ 147,40
36	3 un	Lustra móveis, acondicionado m frasco plástico de 200ml, líquido viscoso, fragrância erva-doce ou lavanda, PH entre 8,5 e 9,5, viscosidade 24.000 a 50.000 cp. Na embalagem deverão constar dados de identificação do produto e do fabricante. – Marca: SIPROLIMP	R\$ 6,74	R\$ 20,22
37	50 un	Odorizante higiênico para banheiro pedra 35 gramas – Marca: SUPER VALE	R\$ 3,07	R\$ 153,50
VALOR TOTAL			R\$3.885,80	

2.2. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesas que venha ser efetuada pela

CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em parcela única, por meio de depósito em conta bancária da CONTRATADA ou pagamento de boleto de cobrança emitido pela CONTRATADA, em até 10 (dez) dias contados do recebimento definitivo.

3.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.3. A CONTRATADA deverá fazer as retenções tributárias em conformidade com a legislação e normas vigentes, especialmente a retenção do imposto de renda, nos termos do Decreto Municipal nº. 590, de 28 de junho de 2023, ou outra normativa que o venha a substituir.

3.4. Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, do Termo Aditivo.

3.5. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato, será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação ou data distinta prevista no contrato.

4.2. O contrato poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante o art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá a conta dos recursos da dotação orçamentária:

Org. / Unid.	Classificação Orçamentária					Classif. Econômica	Descrição Despesa	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso
01.01	01	03	000	2	00	3.3.90.30.2	Material de limpeza e produção de higienização.	2069	1	Livre

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A entrega dos itens deverá ser de forma **fracionada**, a CONTRATANTE, solicitará a entrega em lotes mensais, informando as quantidades de acordo aos respectivos tipos a serem entregues.

6.2. A entrega dos itens deverá ser realizada nas dependências da CONTRATANTE, sem custo adicional, em **até 10 (dez) dias** da emissão da autorização de compra.

6.3. Os itens entregues deverão ter prazo de validade conforme “Descrição” da tabela do item 2.1.

6.4. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da CONTRATANTE, os itens que se verificarem vícios, defeitos e/ou incorreções.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) receber o(s) objeto(s) desta contratação nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato.
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA, observando o artigo 124, I, “b” e artigo 125 da Lei 14.133/2021;
- d) rescindi-los nos termos da Lei Federal 14.133/2021;
- e) fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

7.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) receber o valor pactuado na forma e prazos estabelecidos;

7.3. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Cumprir com o compromisso financeiro assumido com a CONTRATADA, respeitando as condições pactuadas.
- b) Efetuar as retenções tributárias sobre o serviço prestado, consoante a legislação vigente.
- c) Comunicar a CONTRATADA em caso de falhas verificadas durante a execução contratual, determinando as medidas pertinentes a serem adotadas.
- d) Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA quando da ocorrência de imperfeições e/ou deficiências na execução contratual, fixando o prazo para sua correção.
- e) Aplicar as sanções administrativas pertinentes em caso de inadimplemento, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, bem como a proporcionalidade e a razoabilidade.
- f) Passar as informações necessárias à CONTRATADA para a correta prestação do serviço.

7.4. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Indicar 1 (um) ou mais prepostos a fim de representar a CONTRATADA em toda e qualquer comunicação junto à CONTRATANTE.
- b) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto.
- c) Atender às solicitações e sugestões da CONTRATANTE referentes à execução do objeto da contratação, visando sempre à correção das falhas.
- d) Atender as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, bem como responsabilizar-se pelo atendimento médico de seus empregados em caso de acidente de trabalho, quando relacionado à execução do objeto da contratação.
- e) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando à CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer alteração.
- f) Arcar com todos os custos diretos e indiretos, tais como: seguro, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, acidentários ou comerciais, bem como recursos humanos e materiais, equipamentos, passagens aéreas e terrestres, diárias, alimentação, transporte, fretes, hospedagem e quaisquer outras despesas estranhas ao objeto da contratação.
- g) Cumprir com o prazo, local e condições de entrega e com o prazo e condições de garantia do

fornecedor dispostos neste termo.

h) Apresentar a nota fiscal referente à execução do objeto da contratação.

8. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato será gerida e fiscalizada, bem como o objeto será recebido, por servidores nomeados nos termos da Resolução nº. 006, publicada em 30 de janeiro de 2024 e eventuais alterações, ou outras normativas que vierem a substituí-las, expedidas pela Câmara Municipal de Salto do Lontra.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, à aplicação das seguintes sanções administrativas.

9.1.1 Advertência.

9.1.2 Multa.

9.1.3 Impedimento de licitar ou contratar.

9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2. Poderão ser aplicadas multas de caráter moratório e compensatório, a serem aplicadas de acordo aos percentuais indicados na sequência.

9.2.1 De caráter moratório.

9.2.1.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta).

9.2.1.2 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o item anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE.

9.2.2 De caráter compensatório.

9.2.2.1 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA, ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

9.2.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

9.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

9.4. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado à CONTRATANTE reconhecer a ocorrência das hipóteses de rescisão contratual.

9.5. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

9.6. Não serão aplicadas as multas decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

9.7. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial da CONTRATANTE, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

9.8. A aplicação das penalidades é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Salto do Lontra.

9.9. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos e a sistemática procedimentais previstos em Lei e regulamentação pertinente, bem como serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório à CONTRATADA.

9.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, rescindir unilateral ou amigavelmente o contrato, na forma do art. 138, bem como aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156, ambos do mesmo diploma legal.

10.2. No caso de extinção contratual poderá ser aplicada multa de acordo ao disposto nas sanções.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

11.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art.422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art.421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

11.3. A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação deste que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. Uma vez firmado o presente contrato terá ele seu extrato publicado no periódico do Município e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, pelo contratante, em cumprimento ao disposto no art. 94, da Lei 14.133/2021.

12.2. As partes ficam cientes da vigência da Resolução nº. 021/2023, da Câmara Municipal de Salto do Lontra -PR, publicada em 11 de agosto de 2023.

13. DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DAS ALTERAÇÕES

13.1. O valor contratado poderá ser reajustado após decorridos 12 meses.

13.2. O contrato poderá ser alterado consoante o art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021, mediante termo aditivo.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Salto do Lontra, Paraná para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas,

para todos os fins de direito.

Salto do Lontra – PR, 12 de fevereiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MARCOS RAVANELI
Presidente do Legislativo Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG: